



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 45, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 3.003.699,33 e dá outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 e a imprescindibilidade de suporte financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (SAAE), mediante projeto de lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de suprir despesas da Secretaria do Meio Ambiente, nos termos do Processo Administrativo nº 11.670/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “e” da Lei nº 3.925, de 22 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.003.699,33 (três milhões, três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

5 SECRETARIA DE FINANÇAS			
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS		
02.05.01	300000	DESPEZA CORRENTE	
02.05.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.05.01	339039.04.123.0001.2.007.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 49) 2.640.000,00
15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
02.15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE		
02.15.01	300000	DESPEZA CORRENTE	
02.15.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
02.15.01	339039.17.512.0013.2.076.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 119) 363.699,33

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 23 de fevereiro de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município